

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONISECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 82/2023**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.032.628-8** – GRAZIELA LOPES, Delegada de Polícia lotada na Delegacia de Polícia de Capitão Leônidas Marques, solicita autorização para residir na cidade de Cascavel/PR, pelas razões que expõe. Com manifestação da Divisão Policial do Interior/DPC contrária ao pleito e despacho do Sr. Delegado Geral Adjunto/DPC pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia seis de fevereiro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, em concordância integral com a manifestação da Divisão Policial do Interior/DPC:

I – pelo indeferimento do pedido;

II – pela restituição à Divisão Policial do Interior/DPC para providências.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de fevereiro de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONISECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 83/2023**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 19.833.145-7** – TAINA LAZARINI OLIVEIRA, Escrivã de Polícia lotada na Delegacia de Polícia de Clevelândia, solicita autorização para residir em Pato Branco, pelas razões que expõe. Com manifestação da Divisão Policial do Interior/DPC nos seguintes termos: "(...) esta Divisão Policial do Interior não se opõe ao pleito, consignando-se expressa vedação de utilização de veículos oficiais pela requerente em seus deslocamentos de seu local de habitação até unidade a DP de Clevelândia."; em sessão ordinária realizada no dia seis de fevereiro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, enquanto perdurar a lotação da requerente, bem como enquanto perdurar a gravidez e licença maternidade;

II – pela restituição à Divisão Policial do Interior, via Grupo Auxiliar de Recursos Humanos.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de fevereiro de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONISECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 84/2023**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.016.579-9** – SILAS GABRIEL, Delegado de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia seis de fevereiro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de fevereiro de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

16874/2023

**Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda**

Deliberação nº 002/2023-CEES

O Conselho Estadual de Economia Solidária - CEES, instituído pela Lei Estadual nº 19.784, de 20 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, Considerando os artigos 17 e 29 do Regimento Interno do CEES/PR, que respectivamente, regulamenta as reuniões ordinárias do presente órgão e regulamenta os grupos temáticos e comissões de trabalho,

D E L I B E R A:

Art. 1º Pela aprovação do calendário do CEES/PR para o 1º semestre de 2023:

REUNIÃO	DATA
1ª Reunião Ordinária	13/02/2023
2ª Reunião Ordinária	13/03/2023
3ª Reunião Ordinária	10/04/2023
4ª Reunião Ordinária	08/05/2023
5ª Reunião Ordinária	12/06/2023

Art. 2º Pela criação das seguintes comissões de trabalho:

I - Comissão de Trabalho Institucional;

II - Comissão de Trabalho de Mapeamento, Cadastro e Certificação;

III - Comissão de Trabalho de Formação;

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2022

Milton Kubicke Rech
Presidente do Conselho Estadual de Economia Solidária

15973/2023